

deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 162) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍZA Nº. 1.20.001.000069/2021-18 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO - Nº do Voto Vencedor: 512 – Ementa: Promoção de arquivamento. Inquérito civil. Suposto enriquecimento ilícito do Juiz Raphael Casella de Almeida Carvalho durante a sua judicatura na Seção Judiciária de Mato Grosso, em 2019. Investigações baseadas em análises da evolução patrimonial, informações fiscais e transações financeiras, especialmente relacionadas à aquisição de bens desproporcionais à renda declarada. Existência de inquérito judicial, cautelar criminal, PAD e ação de improbidade administrativa, entre 2004 a 2014. Compartilhamento de provas e instauração de seis notícias de fato com critérios de desmembramento baseados no local e anos de exercício do cargo do investigado (2014 a 2019). Feito delimitado à análise de eventual ato de improbidade administrativa em 2019. Diligências efetivadas. Não comprovação da conexão direta entre os ilícitos tributários apontados e o exercício da magistratura para aplicação da nova redação do artigo 9º, inciso VII, da Lei 8.429/92. Quanto aos crimes tributários, estes já foram encaminhados à PRR. Homologação do arquivamento. - Deliberação: Em sessão realizada nesta data, o colegiado, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento, nos termos do voto do(a) relator(a). 163) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000461/2023-64 - Eletrônico - Relatado